

Lei nº 535/90

Dispõe sobre doação de parte da quadra 034, no Bairro Israel Pinheiro, à Mitra Diocesana de Paracatu, CGC nº 23.162.308/0003-09, e, dá outras providências...

O povo de Bunitis, por intermédio de seus representantes, aprova, e, EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a doar à Mitra Diocesana de Paracatu, CGC nº 23.162.308/0003-09, parte da Quadra 034, sito, no Bairro Israel Pinheiro, nesta cidade, com uma área total de 1.600,00 m² (Um mil e seiscentos metros quadrados).

Artigo 2º - A parte da quadra, de que trata o artigo anterior, tem as seguintes confrontações e dimensões: frente com a Avenida Pedro Pereira da Silva, com 40,00 m; fundo com parte da mesma quadra, com 40,00 m; direita com a Rua Manoel Antonio de Souza, com 40,00 m; e, esquerda com a Rua Ernesto Pereira Neri, com 40,00 m, perfazendo a área total de 1.600,00 m².

Artigo 3º - As despesas com a transferência, escrituração, e, registro do imóvel, correrão por conta e risco do donatário.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG., 26 de Novembro de 1990.

Clarindo Fonseca Filho.
Clarindo Fonseca Filho
Assessor Substituto
CPF 416 341 791-53


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 130 983 228-68

Projeto de Lei nº 279 de 13/11/90. Aprovado em segunda discussão por = 09 = votos a favor e = 00 = votos contra. Sala das Sessões, 26 de Novembro de 1990.